Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 13/96
CÂMARA PALMITAL 22/02/96
Selma Menezes Ramos
DIRETORA DA SECRETARIA

-PROJETO DE LEI Nº 03/96-PM-

AUTORIZA A ELEVAÇÃO DA CONCESSÃO À APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Artigo 1º- Fica autorizada a elevação da concessão de auxílio à **APAE** de Palmital mais **483 UFIRS MENSAIS**.

Artigo 2º- As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com recursos alocados no Orçamento-Programa de 1.996.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 22 de fevereiro de 1.996.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 04/03/96
Mário André Marques
Presidente

ENCAMINHAR
Autografo
C. M. Palmital, 04/03/96
Mário André Marques
Presidente

ENCAMINHADO
EM 05/03/96

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:-

PROJETO DE LEI Nº 03/96-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando à Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 03/96-PM, o qual **AUTORIZA A ELEVAÇÃO DA CONCESSÃO À APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Referido projeto se justifica pelo fato de que a APAE necessita da citada elevação para que melhor desempenhe suas atividades.

Aguardando a aprovação do referido projeto, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL